



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEXTA FEIRA) 19/11/2021

ANO XXXI

Nº 3738

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ORIENTAÇÕES COVID-19

DECRETO Nº 2027/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

CONSIDERANDO que a Taxa de Positividade da Covid-19 em Maringá está em 25,26%, dados apurados em 07/11/2021 a 13/11/2021;

CONSIDERANDO que o Município de Maringá avançou à bandeira verde, indicando melhora no quadro dos leitos gerais e de UTI;

CONSIDERANDO que a incidência de contaminação média em Maringá está em 100,20 por 100 mil/hab, dados apurados em 07/11/2021 a 13/11/2021;

CONSIDERANDO que houve uma redução de nos óbitos em Maringá nos últimos 14 dias;

CONSIDERANDO que no município de Maringá a ocupação de UTIs e enfermarias semi-intensivas, tanto dos serviços públicos quanto privados de saúde na semana corrente está abaixo de 60%;

CONSIDERANDO que o município de Maringá completou o ciclo de vacinação na população adulta e jovem até 12 anos;

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná revogou as medidas de restrições ao combate à Pandemia da Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º – As atividades e eventos permitidos nos Decretos de Combate à Pandemia da Covid-19 exarados pelo Município, poderão funcionar sem restrição de ocupação, bem como sem limite de pessoas.

Art. 2º - A utilização de máscaras permanece obrigatória.

Art. 3º - As questões omissas serão resolvidas pelo Comitê de Enfrentamento à Covid-19 da Prefeitura do Município de Maringá, cujas demandas poderão ser enviadas pelo e-mail: sege_gespublica@maringa.pr.gov.br.

Art. 4º - Continuam em vigor os decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Aguilar Puzzi, Secretário de Saúde**, em 19/11/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 19/11/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora, Prefeito Municipal**, em 19/11/2021, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072439** e o código CRC **ACAC73E2**.